

A 3 SOLUCÕES

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Duque de Caxias-RJ, 07 de Março de 2022.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

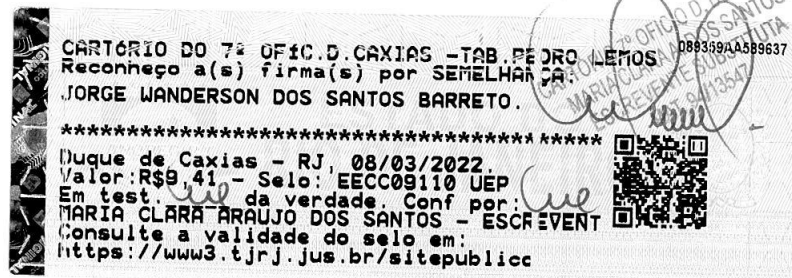
a/c.: Sr.(ª) Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços DPRJ nº 002/21 R1

Pela presente, fica credenciado o Srº Wagner Marcolino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 079.835.347-36, portador da Cédula de Identidade nº 11845004-8, expedido pelo IFP, ou no seu impedimento o Srtª Karine Garcez Silva Barreto, inscrita no CPF/MF sob nº 164.909.817-00, portadora da Cédula de Identidade nº 29341074-2, expedida por Detra/RJ, para representar a empresa A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.430/0001-78, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência

Jorge Wanderson dos Santos Barreto

A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Jorge Wanderson dos Santos Barreto
Sócio Administrador
Identidade nº 094029139 DICRJ
C.P.F. nº 080.037.737-09





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2021/604757-9

20/12/2021 06:37:02

JUCERJA

Último arquivamento:

00004037838 - 23/03/2021

NIRE: 33.2.0586337-7

A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s): 103894259

Hash: A5C7526E-AE5C-44D7-8DDF-4BFD7055D85E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0586337-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	JORGE WANDERSON DOS SANTOS BARRETO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21973179368
E-mail:	kjlk@ig.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	20/12/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

20/12/2021

Data



00-2021/604757-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0586337-7 Protocolo: 00-2021/604757-9 Data do protocolo: 20/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671616 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8DF23BA12A9AE8BA7C2EEE489CB1CE91FA74EAD4BB3FEC0B487038A85ADF287A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA A3
SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA**

JORGE WANDERSON DOS SANTOS BARRETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/04/1977, portador da CNH n.º 01054595717 expedida pelo DETRAN-RJ em 01/08/2018 e CPF n.º 080.037.737-09 residente e domiciliado à Avenida Prefeito Jorge Costa dos Santos, n.º 1000 – Bloco 03 Apt. 1008 – Centro – Belford Roxo-RJ 26.130.010.

LUCAS WANDERSON GARCEZ SILVA BARRETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/07/1997, portador da CNH n.º 29.341.073-4 expedida pelo DETRAN-RJ em 06/10/2016 e CPF n.º 146.910.117-12 residente e domiciliado à Avenida Prefeito Jorge Costa dos Santos, n.º 1000 – Bloco 03 Apt. 1008 – Centro – Belford Roxo-RJ 26.130.010.

Únicos sócios quotistas da firma que gira sob a denominação social de **A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA**, registrada na JUCERJA sob o n.º 3320586337-7 por despacho em 15/09/1997 e última alteração em 14/07/2020 inscrita no CNPJ n.º 02.131.430/0001-78, tendo justo e contratado o referido instrumento pela sétima vez o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital da sociedade passará a ser de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), representado por 750.000 (Setecentas e Cinquenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já anteriormente subscritas e integralizadas à vista em moeda corrente do País.

SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL – O objeto social da empresa passará a ser a exploração do ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMONÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS E DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE AR CONDICIONADOS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, LIMPEZA DE PRÉDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTUÁRIAS E AEROPORTOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUILAS PARA ELEVAÇÃO DE CARGA.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA A3
SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as alterações aqui havidas, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo e as demais alterações contratuais passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes como empresária limitada.

JORGE WANDERSON DOS SANTOS BARRETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/04/1977, portador da CNH n.º 01054595717 expedida pelo DETRAN-RJ em 01/08/2018 e CPF n.º 080.037.737-09 residente e domiciliado à Avenida Prefeito Jorge Costa dos Santos, n.º 1000 – Bloco 03 Apt. 1008 – Centro – Belford Roxo-RJ 26.130.010.

LUCAS WANDERSON GARCEZ SILVA BARRETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/07/1997, portador da CNH n.º 29.341.073-4 expedida pelo DETRAN-RJ em 06/10/2016 e CPF n.º 146.910.117-12 residente e domiciliado à Avenida Prefeito Jorge Costa dos Santos, n.º 1000 – Bloco 03 Apt. 1008 – Centro – Belford Roxo-RJ 26.130.010.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social "**A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA**", com sede e foro da sociedade na Av. Doutor Manuel Teles, sob o n.º 77 – Sla 1205 – Centro – Duque de Caxias-RJ CEP., 25.010.090, podendo, outrossim, abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e participar de outras sociedades como cotista a critério dos sócios e funcionará por tempo indeterminado.

SEGUNDA - O objeto da sociedade é a exploração de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMONÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS E DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE AR CONDICIONADOS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, LIMPEZA DE PRÉDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTUÁRIAS E AEROPORTOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUILAS PARA ELEVAÇÃO DE CARGA."

TERCEIRA - O capital da sociedade é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), representado por 750.000 (Setecentas e Cinquenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já anteriormente subscritas e integralizadas à vista em moeda corrente do País, da seguinte forma;

JORGE WANDERSON DOS SANTOS BARRETO 742.500 QUOTAS R\$ 742.500,00

LUCAS WANDERSON GARCEZ SILVA BARRETO 7.500 QUOTAS R\$ 7.500,00

TOTAL.....750.000 QUOTAS R\$ 750.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0586337-7 Protocolo: 00-2021/604757-9 Data do protocolo: 20/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671616 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 8DF23BA12A9AE8BA7C2EEE489CB1CE91FA74EAD4BB3FEC0B487038A85ADF287A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA A3
SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA**

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o disposto no (Art. 1.052, CC/2002).

QUARTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas e a cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

QUINTA - A função da administração e caixa da sociedade será de competência do sócio, **JORGE WANDERSON DOS SANTOS BARRETO** o qual caberá **independentemente** a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SEXTA - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore** fixado de comum acordo pelos sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes e o administrador terá poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador está autoriza ao uso o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador E de acordo com o que determina o art. 1.076 C, contados segundo o valor das quotas de cada um.

NONA - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DÉCIMA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de-cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA A3
SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA**

DÉCIMA TERCEIRA - Pode um sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não sendo configurado a justa causa, a exclusão poderá ser determinada em assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cujo a quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-à com base na situação patrimonial da sociedade, verificado em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. Podendo os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá como o ano civil e anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar e até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial do resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram formalmente, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II, da Lei 10.406/92 – Código Civil e Legislação complementar.

DÉCIMA OITAVA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Duque de Caxias-RJ., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0586337-7 Protocolo: 00-2021/604757-9 Data do protocolo: 20/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671616 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8DF23BA12A9AE8BA7C2EEE489CB1CE91FA74EAD4BB3FEC0B487038A85ADF287A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA A3
SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA**

E assim por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

Duque de Caxias-RJ., 07 de Dezembro de 2021

JORGE WANDERSON DOS SANTOS BARRETO

LUCAS WANDERSON GARCEZ SILVA BARRETO

A3 Soluções Integradas e Serviços LTDA – CNPJ: 02.131.430/0001-78 – Tel.: (21) 98127-5045
Av. Doutor Manoel Teles nº 77 Sala 1205 - Centro – Duque de Caxias/RJ – Cep.: 25010-090

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0586337-7 Protocolo: 00-2021/604757-9 Data do protocolo: 20/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671616 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8DF23BA12A9AE8BA7C2EEE489CB1CE91FA74EAD4BB3FEC0B487038A85ADF287A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.0586337-7, PROTOCOLO 00-2021/604757-9, ARQUIVADO EM 21/12/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004671616, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
080.037.737-09	JORGE WANDERSON DOS SANTOS BARRETO
164.910.117-12	LUCAS WANDERSON GARCEZ SILVA BARRETO

21 de dezembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0586337-7 Protocolo: 00-2021/604757-9 Data do protocolo: 20/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671616 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8DF23BA12A9AE8BA7C2EEE489CB1CE91FA74EAD4BB3FEC0B487038A85ADF287A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8